ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RELATÓRIO DE VIABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N. 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 117/2026

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender o município de Juti/MS.

1. DO RELATÓRIO

1.1. Agente de Planejamento:

O município designa para o planejamento deste Estudo Técnico Preliminar, as seguintes agentes públicas: **Marisa dos Santos Morais**

1.2. Regime Regente:

() Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

(X) Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.

1.3. Legislação Específica Para O Objeto:

Não.

1.4. Da Frota A Ser Atendida:

() SIM, em anexo

(x) NÃO

1.5. Licitação Anterior:

Sim.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, reconhece a necessidade de assegurar o suporte regular e contínuo às atividades produtivas rurais e aos programas de fomento ao setor agropecuário

mantidos no âmbito do Município de Juti/MS. Atualmente, a eventual insuficiência, obsolescência ou indisponibilidade de maquinários e implementos adequados para o atendimento ao campo pode gerar severa lacuna no suporte às demandas cotidianas dos produtores rurais, especialmente da agricultura familiar, cooperativas e pequenas propriedades. Essa situação coloca em risco a capacidade operacional da Secretaria em prestar a assistência técnica devida, podendo comprometer diretamente a eficiência das ações públicas voltadas à geração de renda, à produtividade local e à manutenção sustentável das rotinas no meio rural.

2.2. A presente demanda fundamenta-se em uma dupla necessidade da Administração Pública: garantir a infraestrutura de apoio operacional indispensável às práticas de cultivo, manejo e preparo do solo e assegurar a disponibilidade contínua de meios mecânicos aptos a suprir as exigências das etapas do ciclo produtivo rural. No âmbito operacional, busca-se viabilizar a regularidade dos cronogramas de atendimento e das ações de fomento executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Paralelamente, o planejamento visa dimensionar uma capacidade de atendimento compatível com a extensão territorial e a demanda estimada dos produtores do município, garantindo que as políticas de incentivo e suporte ao homem do campo não sofram interrupções ou paralisações decorrentes da carência de meios operacionais apropriados.

2.3. A manutenção de programas municipais de desenvolvimento agropecuário sem a garantia de meios operacionais compatíveis com as exigências técnicas da atividade rural reflete-se diretamente na limitação do potencial produtivo e na dificuldade de fixação e sustentabilidade das famílias no campo. No campo prático do atendimento rotineiro, a ausência de suporte mecânico adequado impede a execução tempestiva dos serviços de preparo e conservação de áreas produtivas, afetando pequenos agricultores, a economia local e os beneficiários de políticas públicas agrícolas. Portanto, no âmbito de uma eventual aquisição ou contratação de soluções voltadas a suprir essa necessidade, faz-se imperiosa a busca por alternativas que atendam a requisitos rigorosos de robustez operacional, conformidade com as normas técnicas de segurança e desempenho, disponibilidade de manutenção e eficiência, garantindo a sustentabilidade das ações da Administração Pública.

2.4. Nesse contexto, verifica-se a necessidade premente de analisar as alternativas disponíveis no mercado para suprir a demanda de estruturação operacional do setor produtivo do Município de Juti/MS. A busca por uma solução técnica e economicamente viável neste estudo visa sanar tais lacunas, assegurando padrões adequados de rendimento, segurança, durabilidade e regularidade no atendimento das diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. O planejamento adequado garantirá condições organizadas para a prestação contínua de suporte ao setor rural, em estrita observância aos Princípios da Eficiência, da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e da Economicidade.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

3.1. A presente contratação está **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026** do Município de Juti/MS, atendendo ao disposto no §1º, inciso II, do art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. O item correspondente no PCA está registrado da seguinte forma:

- **Item n.:** 108

3.3. Objeto da contratação: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender o município de Juti/MS.

- **Unidade demandante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.4. Portanto, a contratação ora analisada encontra-se **alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município**, contribuindo para a racionalização das despesas e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5. A íntegra do Plano de Contratação Anual está disponível no Portal da Transparência deste município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a plena aderência às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e demais setores demandantes do Município de Juti/MS, assegurando a continuidade e a efetividade das ações de suporte ao meio rural,

manejo de áreas produtivas e conservação dos espaços públicos, os parâmetros para uma eventual contratação buscam atender aos requisitos mínimos de segurança, durabilidade, eficiência mecânica, robustez e conformidade regulatória.

4.2. Adota-se como premissa que os bens voltados ao atendimento de uma eventual aquisição deverão ser de primeiro uso (novos, sem uso prévio ou recondicionamento), em perfeitas condições funcionais e estruturais, sem avarias na lataria, defeitos estruturais, vazamentos em componentes mecânicos ou falhas em sistemas hidráulicos e de comando, fabricados e montados em estrita observância aos padrões industriais e às normas vigentes de segurança operacional no trabalho.

4.3. Os parâmetros para os itens a serem fornecidos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável deverão observar critérios estritos de segurança operacional, rendimento, robustez técnica e padronização:

- Integridade, Desempenho e Acoplamento: As soluções a serem fornecidas em uma eventual aquisição deverão assegurar alto rendimento de trabalho em campo, integridade de componentes estruturais e pleno acoplamento e compatibilidade funcional entre a unidade motriz e os respectivos implementos operacionais, garantindo que as operações de movimentação de cargas, limpeza mecanizada e controle de vegetação ocorram de forma fluida, segura e sem perdas de rendimento mecânico ou hidráulico.
- Segurança Operacional e Ergonomia: Os maquinários e implementos deverão dispor de dispositivos de proteção aos operadores, cabines ou estruturas de proteção contra capotamento e queda de objetos, isolamento termoacústico quando aplicável, além de travas e proteções nas partes móveis, assegurando conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis à operação de máquinas e prevenindo riscos de acidentes de trabalho nas frentes de atuação municipal.

4.4. O atendimento a uma eventual contratação deverá priorizar a otimização dos serviços de conservação, infraestrutura e apoio aos núcleos produtivos municipais, exigindo que as soluções apresentem capacidades técnicas, potência, vazão hidráulica, dimensões e esforços compatíveis com os serviços rotineiros a serem executados pela pasta demandante, alinhando-se aos padrões de mercado vigentes.

4.5. Do Acondicionamento, Transporte e Logística: A entrega dos bens deverá ser realizada por meio de transporte e veículos adequados para a movimentação de cargas e maquinários pesados, devidamente equipados com travas e amarras de segurança, em estrita conformidade com as normas de trânsito. O transporte e a descarga deverão assegurar que os bens cheguem ao local de entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os seus fluidos operacionais nos níveis adequados, componentes íntegros e livres de quaisquer avarias, riscos mecânicos ou danos estruturais decorrentes de manuseio ou translado inadequado.

4.6. Dos Critérios de Qualidade e Conformidade Regulatória: Para fins de garantia da eficiência das ações municipais, integridade dos operadores e vantajosidade do gasto público, a empresa a ser eventualmente contratada e as soluções ofertadas deverão atender integralmente às normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho (especialmente as aplicáveis à segurança em máquinas e equipamentos) e às exigências de emissão e controle ambiental vigentes para maquinários operacionais.

4.7. Dos Critérios de Qualificação Técnica e Comprovação de Regularidade: Como condição para a validação da conformidade do produto e da capacidade operacional do fornecedor frente às necessidades institucionais, propõe-se:

- Comprovação de Aptidão Técnica Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior satisfatório e tempestivo de bens compatíveis com as características e complexidade das soluções requeridas pela Administração.
- Ficha Técnica e Conformidade do Produto: Apresentação de catálogos técnicos oficiais, manuais descritivos ou declaração técnica do fabricante contendo as características do bem, marca, modelo, capacidade de trabalho, potência, dimensões e atendimento aos requisitos mínimos fixados pelo Município.

4.8. Das Especificações Técnicas Objetivas e Requisitos Mínimos do Conjunto Operacional: A definição do objeto fundamenta-se exclusivamente em parâmetros técnicos e operacionais objetivos necessários ao cumprimento das finalidades públicas pretendidas, compreendendo as seguintes exigências mínimas para cada item:

- Item 1 – Minicarregadeira (Unidade Motriz Compacta):
 - a) Motorização: motor diesel de 4 (quatro) cilindros, com refrigeração líquida, atendo às normas ambientais vigentes de emissões e potência líquida mínima de 61 HP (45,5 kW);
 - b) Cinemática de elevação: braços de elevação com geometria de trajetória vertical (*vertical lift*), garantindo maior alcance no ponto máximo de descarga;
 - c) Capacidades de carga: capacidade operacional nominal (norma ISO 14397 / SAE) entre 880 kg e 944 kg; carga de tombamento mínima de 1.760 kg;
 - d) Peso e dimensões: peso operacional da máquina pronta para trabalho de aproximadamente 2.900 kg; altura máxima de basculamento/descarga no pino de articulação não inferior a 3.000 mm;
 - e) Sistema hidráulico e deslocamento: vazão hidráulica padrão mínima de 64 L/min; pressão de alívio do sistema hidráulico compatível com os implementos demandados; transmissão hidrostática com tração integral nas 4 (quatro) rodas (4x4), por correntes de alta resistência em banho de óleo;
 - f) Cabine e segurança: cabine fechada de fábrica, equipada com ar-condicionado; estruturas de proteção contra capotamento (ROPS) e contra queda de objetos (FOPS); sistema de iluminação frontal e traseiro funcional;
 - g) Acessórios inclusos e conectividade: caçamba padrão para terra/materiais com largura aproximada de 1.720 mm (68 polegadas) e capacidade coroada mínima de 0,45 m³; linha hidráulica auxiliar frontal (terceira função) operante com engates rápidos de face plana (*flat face*); sistema de acoplamento mecânico rápido universal (padrão SAE J2513). Quantidade: 1 (uma) unidade.
- Item 2 – Vassoura Recolhedora (Implemento de Varrição e Coleta):
 - a) Dimensões e capacidade: largura de trabalho útil entre 1.500 mm e 1.550 mm (aproximadamente 60 polegadas); caçamba recolhedora integrada com capacidade volumétrica mínima de 0,35 m³ para armazenamento de detritos;
 - b) Sentido de operação: capacidade de realizar a varrição e o recolhimento de resíduos operando tanto em marcha à frente quanto em marcha à ré;

- c) Acoplamento e sistema hidráulico: placa de montagem com sistema de engate rápido universal (padrão SAE J2513); mangueiras de alta pressão com engates rápidos hidráulicos de face plana (*flat face*), dimensionadas e totalmente compatíveis com a vazão e pressão da unidade motriz (Item 1); motor hidráulico protegido por válvula de alívio de pressão;
- d) Componentes de desgaste: rolo de cerdas mistas (polipropileno e fios de aço entrelaçados) ou 100% polipropileno de alta densidade, substituíveis em seções independentes; diâmetro mínimo do rolo de cerdas de 600 mm;
- e) Ajustes e segurança: sistema mecânico manual para regulagem da altura das cerdas para compensação de desgaste; lâmina de desgaste inferior da caçamba substituível em aço de alta resistência; defletor frontal ou saia de borracha para contenção de poeira e projeção de partículas. Quantidade: 1 (uma) unidade.

- Item 3 – Capinadeira Hidráulica (Implemento de Limpeza Vegetal):
 - a) Dimensões e desempenho: diâmetro/largura útil de capina mínima de 24 polegadas (aproximadamente 600 mm); peso operacional do implemento entre 230 kg e 260 kg, garantindo estabilidade e contato adequado contra o solo;
 - b) Articulação: sistema de regulagem do braço de articulação (mecânico ou hidráulico) com, no mínimo, 3 (três) posições de ajuste: frontal, lateral direita e lateral esquerda do operador, permitindo trabalho rente a meios-fios, sarjetas e muros;
 - c) Elemento cortante: disco de limpeza equipado com filamentos de cabo de aço trançado de alta resistência (com alma de aço); diâmetro nominal aproximado dos filamentos de 1.1/4" (31,75 mm); no mínimo 14 (quatorze) unidades de cabos, intercambiáveis e de fácil substituição individual;
 - d) Acoplamento e sistema hidráulico: sistema de acoplamento mecânico de engate rápido universal (padrão SAE J2513); motor hidráulico bidirecional (horário/anti-horário), com mancal reforçado; mangueiras de alta pressão e engates rápidos de face plana (*flat face*), compatíveis com o sistema do Item 1;

- e) Segurança: saia protetora (badana) ou defletor de borracha espessa com armação metálica e regulagem de altura, projetada para conter a projeção de pedras e detritos durante a rotação. Quantidade: 1 (uma) unidade.

4.9. Requisitos de Compatibilidade e Operação Integrada do Conjunto:

4.9.1. A minicarregadeira (Item 1) e os implementos hidráulicos (Itens 2 e 3) constituem um conjunto operacional integrado. É requisito essencial de aceitação que a empresa fornecedora garanta e comprove a total compatibilidade física, mecânica e hidráulica entre a unidade motriz e os implementos ofertados.

4.9.2. O acoplamento mecânico deverá ser estritamente compatível com a placa de engate rápido universal (padrão SAE J2513). A conexão hidráulica deverá ser realizada por meio de engates rápidos de face plana (*flat face*), devendo as exigências de vazão (L/min) e pressão de trabalho (bar/psi) dos implementos estarem plenamente ajustadas à capacidade e curva de rendimento do sistema hidráulico auxiliar da minicarregadeira, assegurando operação contínua e segura sem sobreaquecimento ou perda de eficiência.

4.10. Da Neutralidade quanto a Fabricantes e Excepcionalidade de Compatibilidade com Frota Existente:

4.10.1. As especificações do objeto foram elaboradas de forma neutra e objetiva, abstendo-se do uso de marcas como substitutas do detalhamento técnico do bem. Qualquer menção a modelos ou marcas de mercado eventualmente constante nos autos do processo possui caráter meramente ilustrativo de padrão de qualidade e desempenho do segmento, aceitando-se propostas de qualquer fabricante que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste ETP.

4.10.2. *[Nota técnica de instrução processual]*: Caso a Administração Pública identifique e comprove formalmente nos autos a existência de maquinários da frota municipal que exijam padronização ou compatibilidade funcional e peças de reposição com o bem a ser adquirido, tal fato deverá ser registrado mediante parecer técnico fundamentado para fins de justificativa de padronização nos termos da lei. Na ausência de tal justificativa, prevalecerá a ampla concorrência pautada exclusivamente nas especificações técnicas objetivas descritas no item 4.8.

4.11. O prazo estimado para a entrega de todos os equipamentos do conjunto, montados e em condições operacionais, no local a ser designado pela Administração em Juti/MS, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação fundamenta-se na necessidade formalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e no planejamento de estruturação das frentes operacionais de infraestrutura rural e conservação urbana do Município de Juti/MS.

5.2. Da Justificativa Técnica e Memória dos Quantitativos:

5.2.1. A definição do quantitativo de 1 (uma) unidade de minicarregadeira, 1 (uma) unidade de vassoura recolhedora e 1 (uma) unidade de capinadeira hidráulica corresponde estritamente à dimensão de 1 (um) conjunto operacional de patrulha compacta, necessário para suprir as demandas operacionais da pasta.

5.2.2. A justificativa para a aquisição de uma única unidade motriz acompanhada de dois implementos intercambiáveis decorre da própria dinâmica dos serviços municipais: a minicarregadeira atua como central de tração e força hidráulica que, alternadamente, executa a movimentação de insumos/terra com a caçamba, a varrição de vias operando com a vassoura recolhedora e a limpeza vegetal de sarjetas e meios-fios acoplada à capinadeira hidráulica.

5.2.3. *(Vinculação a Instrumentos de Repasse/Convênio, se aplicável)*: O quantitativo dimensionado encontra-se em consonância com as diretrizes do plano de trabalho, proposta aprovada ou termo de convênio/instrumento de repasse celebrados com entes parceiros para o fortalecimento da frota municipal, cujos anexos e descritivos integram o processo administrativo de aquisição e estabelecem a exata correspondência dos bens e quantitativos pactuados.

5.3. Resumo da Distribuição Quantitativa:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Minicarregadeira (Unidade motriz com caçamba padrão de 68")	UNIDADE	1
2	Vassoura Recolhedora (Implemento de varrição de 60")	UNIDADE	1
3	Capinadeira Hidráulica (Implemento de remoção de vegetação)	UNIDADE	1

5.4. Registra-se que a aquisição conjunta de 1 (uma) unidade de cada item preserva a integridade operacional e orçamentária do projeto, garantindo que os implementos adquiridos tenham utilização imediata e plena eficiência ao serem acoplados à unidade motriz fornecida no mesmo certame.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se o levantamento de mercado para identificar e avaliar as diferentes formas e alternativas existentes para suprir a necessidade operacional de movimentação de materiais, suporte às atividades agrícolas e manutenção/limpeza mecanizada de vias e áreas públicas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Juti/MS. Foram analisadas três alternativas técnicas e operacionais viáveis:

- Alternativa A – Terceirização contínua de serviços operacionais mecanizados (locação de maquinário com operador/hora-máquina): Consistiria na contratação de empresa privada para execução pontual de serviços sob demanda por medição de horas trabalhadas.
 - *Viabilidade Técnica/Econômica:* Desfavorável. A dependência contínua gera custos recorrentes elevados a médio e longo prazo, além de vulnerabilidade quanto à disponibilidade imediata para emergências.
- Alternativa B – Aquisição de tratores agrícolas tradicionais com múltiplos implementos de grande porte: Consistiria na compra de tratores de grande porte equipados com lâminas, carretas e roçadeiras convencionais.

- *Viabilidade Técnica/Econômica:* Parcialmente desfavorável. Embora apresentem potência para intervenções agrícolas extensivas, possuem dimensões excessivas e raio de giro desfavorável para espaços confinados, vias estreitas e galpões.

- Alternativa C – Aquisição definitiva de equipamento compacto de tração e manobra (minicarregadeira) integrado a implementos acopláveis intercambiáveis (caçamba, vassoura recolhedora e capinadeira hidráulica): Consistiria na incorporação ao patrimônio municipal de uma unidade motriz compacta, de alta manobrabilidade e vazão hidráulica, com kit de implementos específicos.
 - *Viabilidade Técnica/Econômica:* Plenamente Favorável. Confere autonomia permanente à Secretaria, máxima versatilidade para atuar tanto no meio rural quanto urbano em espaços restritos, excelente custo-benefício e otimização de recursos por meio da multifuncionalidade.

6.2. Da Avaliação Comparativa e Escolha da Solução: Confrontadas as alternativas, a Alternativa C consolidou-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e de economicidade.

6.3. Da Viabilidade Econômica da Solução Escolhida: A prospecção de mercado demonstrou plena viabilidade econômica, alinhando-se à capacidade financeira e ao planejamento orçamentário da Administração.

6.4. Da Definição da Modalidade Licitatória: Define-se o Pregão, em sua forma eletrônica, como modalidade adequada para a contratação, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Da Análise quanto à Utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP: Opta-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, visto que a demanda corresponde a uma aquisição específica, com objeto e quantitativo previamente definidos e previsão de entrega integral.

6.6. Da Modelagem da Contratação: A aquisição com entrega pronta e integral atende à necessidade identificada, no prazo estimado de até 15 (quinze) dias úteis a partir da formalização.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços foi realizada pelo setor competente com base em ampla pesquisa de mercado e contratações públicas similares, utilizando dados extraídos de bases governamentais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Bolsa Nacional de Compras (BNC), Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), Portal de Compras Públicas e cotações diretas com fornecedores do segmento, observando os princípios da razoabilidade e economicidade no exercício de 2026.

7.2. A estimativa de preços foi consolidada com o auxílio da ferramenta de inteligência fornecida pela empresa BDS Sistemas, Informática e Consultoria Ltda (verificador.bdsgp.com.br), contemplando suporte na verificação de dados públicos e cotações privadas (Novafrota Equipamentos S.A. e Mason Equipamentos Ltda.), calculando a média aritmética oficial dos itens do Lote 001.

7.3. A metodologia aplicada utilizou os parâmetros vigentes para a formação da cesta de preços, consolidando os valores apurados no Relatório Unificado das Pesquisas de Preços sob o ID 155593, datado de 26/08/2026, referentes ao Lote 001:

- **Item 001:** Minicarregadeira sobre rodas, com caçamba padrão de 68"— Quantidade: 1 UN — Preço médio unitário: R$ 342.440,00;
- **Item 002:** Vassoura recolhedora de 60" — Quantidade: 1 UN — Preço médio unitário: R$ 48.675,00;
- **Item 003:** Capinadeira hidráulica — Quantidade: 1 UN — Preço médio unitário: R$ 36.480,00.

O resultado do Relatório Unificado de Preços fixou o valor total global de referência do Lote 001 em **R$ 427.595,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

7.4. Tabela Resumida do Lote 001:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR
I	1	1	Minicarregadeira sobre rodas com caçamba padrão	UNIDADE	1	342.440,00

I	1	2	Vassoura recolhedora hidráulica de 60"	UNIDADE	1	48.675,00
I	1	3	Capinadeira hidráulica	UNIDADE	1	36.480,00
VALOR TOTAL						427.595,00

7.5. Desta forma, o valor máximo global estimado para a presente contratação é de **R$ 427.595,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após análise das alternativas disponíveis para o atendimento das demandas operacionais do Município de Juti/MS, concluiu-se que a solução mais adequada para a Administração Pública consiste na realização de certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas descritos neste Estudo Técnico Preliminar. Considerando que o objeto será estruturado em lote único, conforme justificativa apresentada no tópico específico deste Estudo, o certame deverá adotar como critério de julgamento o menor preço global, de modo que seja selecionada a proposta que apresente o menor valor para o conjunto integral dos bens que compõem a solução, observadas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.1.1. A adoção do critério de menor preço global mostra-se adequada em razão da natureza integrada do objeto, composto por uma unidade motriz e respectivos implementos acopláveis que possuem relação de interdependência técnica e operacional. A contratação conjunta permite assegurar a compatibilidade entre os equipamentos, a unicidade de responsabilidade pelo fornecimento, a entrega integrada e o adequado funcionamento do conjunto, conforme as razões apresentadas no tópico “Da Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução”.

8.1.2. A utilização do menor preço global, portanto, está diretamente relacionada à opção pelo não parcelamento da solução e pela adjudicação em lote único, permitindo que a Administração compare objetivamente o valor total das propostas para o conjunto que compõe

a solução pretendida, sem afastar a observância das especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no edital.

8.2. A solução proposta contempla a aquisição definitiva, para pronta incorporação patrimonial, de 1 (uma) unidade de minicarregadeira S570 AC HF (ou similar/equivalente técnico) acompanhada de caçamba padrão de 68", 1 (uma) unidade de vassoura recolhedora de 60" e 1 (uma) unidade de capinadeira hidráulica. As especificações técnicas foram estruturadas para atender de forma direta e contínua às rotinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, viabilizando o suporte à agricultura familiar, a movimentação de cargas e insumos, e a manutenção e limpeza mecanizada de áreas públicas e vias rurais.

8.3. O processamento por Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação pelo menor preço global, mostra-se compatível com a solução definida sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Tratando-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, a modalidade Pregão permite a realização de disputa competitiva entre os fornecedores, enquanto o critério de menor preço global se mostra adequado à contratação integrada dos bens que compõem o lote único. A opção pela contratação sem utilização do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade específica de aquisição dos equipamentos, com quantitativos previamente definidos e entrega integral, conforme fundamentado nos tópicos anteriores deste Estudo.

8.4. A solução adotada possibilita maior controle, transparência e racionalização da gestão pública municipal. Ao concentrar a aquisição do maquinário e de seus implementos operacionais interdependentes em lote único, com julgamento pelo menor preço global, a Administração busca assegurar a compatibilidade técnica e hidráulica entre os componentes, simplificar o recebimento e a fiscalização contratual e consolidar um ativo durável no patrimônio público, sem prejuízo da observância das exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições previstas no edital.

8.5. Além disso, a modelagem assegura o fornecimento de itens novos (primeiro uso), devidamente revisados, lubrificados e abastecidos com seus fluidos operacionais de fábrica, em estrita conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e com entrega única no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da formalização da

contratação. Isso garante que as ações de suporte aos produtores rurais e as intervenções em infraestrutura ocorram de forma regular, segura e sem atrasos no calendário produtivo local.

8.6. A aquisição integrada dos equipamentos agrícolas via Pregão Eletrônico favorece:

- A eficiência operacional e multifuncionalidade: Disponibilização de um conjunto mecanizado versátil, capaz de realizar carregamento, varrição e roçada em diferentes frentes de trabalho com a troca rápida de implementos;
- O desenvolvimento econômico local: Fortalecimento das políticas públicas de apoio direto aos pequenos produtores rurais e agricultura familiar de Juti/MS;
- A conformidade técnica e segurança no trabalho: Garantia de aquisição de maquinários certificados, com cabines dotadas de proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado e proteções mecânicas/hidráulicas vigentes;
- A celeridade no atendimento: Entrega concentrada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, viabilizando a imediata mobilização da patrulha nas demandas municipais;
- A otimização dos recursos públicos: Incorporação de ativo de longa vida útil ao patrimônio municipal, eliminando gastos contínuos com locações terceirizadas de serviços de hora-máquina;
- A mitigação de riscos operacionais: Eliminação do risco de descontinuidade na manutenção de vias e acessos rurais e no suporte técnico agropecuário.

8.7. Importante destacar que a contratação para entrega integral e definitiva confere previsibilidade orçamentária e operacional à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Esse formato permite que a Administração receba, vistorie e coloque em atividade imediata todo o conjunto de equipamentos no Município de Juti/MS, otimizando a logística de treinamento de operadores e garantindo a plena disponibilidade do maquinário para as prioridades do município.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em estrita observância ao art. 40, § 3º, e ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não admitirá o parcelamento do objeto em itens isolados adjudicados a fornecedores distintos, sendo estruturada por meio de lote único (Lote 001) no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço

global. Essa estratégia atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, visto que o objeto consiste em um conjunto mecanizado e integrado, composto por 3 (três) itens interdependentes (unidade motriz com caçamba padrão e seus respectivos implementos operacionais acopláveis), pertencentes a um mesmo segmento de mercado de máquinas e implementos agrícolas.

9.2. A adjudicação por lote único e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostram-se adequadas sob os aspectos econômico, técnico e operacional pelas seguintes razões:

- **Interdependência Técnica e Compatibilidade Funcional:** Os 3 (três) itens licitados operam de forma conjugada. A adjudicação conjunta assegura o perfeito encaixe mecânico nos engates rápidos e o alinhamento de vazão e pressão do sistema hidráulico de alta vazão (High Flow) entre a minicarregadeira com caçamba (Item 001) e os implementos da vassoura recolhedora (Item 002) e capinadeira hidráulica (Item 003), mitigando riscos de incompatibilidade operacional que poderiam ocorrer caso fossem fornecidos por empresas distintas;
- **Unicidade de Garantia e Responsabilidade Técnica:** Ao concentrar o fornecimento dos 3 (três) itens em um único fornecedor, a Administração evita conflitos de responsabilidade técnica em revisões, manutenções preventivas/corretivas ou acionamento de garantias de fábrica, impedindo que uma empresa atribua eventuais falhas operacionais aos componentes entregues por outra;
- **Logística de Entrega e Treinamento Integrado:** Garante que a entrega física dos 3 (três) itens ocorra de forma unificada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, possibilitando a conferência técnica conjunta, testes de acoplamento em campo e instruções operacionais centralizadas para a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- **Simplificação Administrativa e Gestão Contratual:** A formalização de um único instrumento contratual para os 3 (três) itens simplifica a fiscalização, a liquidação de despesas e o tombamento patrimonial, reduzindo custos processuais e conferindo maior celeridade à Administração Pública municipal.

9.3. Cabe ressaltar que a adjudicação por lote único não causará prejuízo à competitividade do certame, uma vez que as empresas do segmento de máquinas e implementos comercializam habitualmente o conjunto da unidade motriz juntamente com seus implementos acopláveis. A pesquisa de preços prévia demonstrou a existência de fornecedores aptos a cotar e fornecer integralmente os 3 (três) itens que compõem o Lote 001.

9.4. Dessa forma, a não divisão do objeto no Pregão Eletrônico, associada à adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, configura-se como a modelagem definida para a contratação, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de aquisição conjunta dos equipamentos e implementos, de modo a assegurar a compatibilidade técnica do conjunto e sua disponibilização para uso nas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Juti/MS.

10. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas pretende assegurar ganhos efetivos de economicidade, eficiência e otimização dos recursos materiais e operacionais da Administração Municipal de Juti/MS. A realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico possibilita condições vantajosas ao fomentar a ampla disputa de lances entre empresas especializadas do segmento de máquinas e implementos, viabilizando a obtenção de propostas econômicas vantajosas a partir do valor global estimado de referência de R$ 427.595,00, além de simplificar a gestão patrimonial por meio da entrega única e unificada dos bens.

10.2. Do ponto de vista operacional, a disponibilização de 1 (uma) minicarregadeira S570 AC HF com caçamba de 68" padrão (Item 001), 1 (uma) vassoura recolhedora de 60" (Item 002) e 1 (uma) capinadeira hidráulica (Item 003) — todos novos, de primeiro uso e com especificações técnicas e de segurança adequadas — permitirá a modernização e a autonomia das frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. A constituição dessa patrulha compacta e multifuncional garante alto rendimento operacional, segurança aos operadores e versatilidade na execução de carregamentos, desobstrução e limpeza de vias, e controle mecanizado de vegetação, reduzindo drasticamente a dependência de serviços manuais ou locações onerosas.

10.3. A aquisição definitiva por contratação direta com entrega integral representa uma racionalização administrativa e financeira estratégica para o Município de Juti/MS. Ao reunir os 3 (três) itens interdependentes em lote único, a Administração assegura a perfeita compatibilidade funcional e hidráulica entre a unidade motriz e seus implementos operacionais, evita contratações fragmentadas e mitiga riscos de divergência de garantias técnicas entre fabricantes distintos. O fornecimento em entrega única no prazo de até 15 (quinze) dias úteis assegura celeridade na imobilização patrimonial e rápida disponibilização dos equipamentos para pronto atendimento às demandas do município.

10.4. Além dos impactos econômicos diretos, a contratação contribui para o fortalecimento das políticas públicas de apoio ao meio rural e conservação da infraestrutura municipal. Viabilizar suporte técnico e mecanizado aos pequenos produtores da agricultura familiar e garantir a manutenção contínua de acessos e espaços públicos impulsiona a produção local, a geração de renda e a qualidade de vida no campo e na cidade. Dessa forma, a aquisição planejada gera valor público sustentável, otimiza a aplicação do erário e consolida uma estrutura operacional duradoura e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e de toda a população de Juti/MS.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A Administração deverá planejar e assegurar a prévia disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa. Por tratar-se de contratação direta com entrega integral e definitiva (sem adoção do Sistema de Registro de Preços), a indicação formal da dotação orçamentária específica e a devida emissão da nota de reserva de recursos são obrigatórias na fase preparatória, culminando com a emissão do empenho global prévio à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. Inicialmente, serão realizados os procedimentos formais necessários à instrução e ao processamento de licitação pública na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos normativos aplicáveis para a aquisição de bens comuns pelo Município de Juti/MS.

11.3. A Administração deverá providenciar:

- Formalização e consolidação da demanda operacional pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

- Elaboração e aprovação dos documentos de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência);
- Confirmação da dotação orçamentária para a cobertura integral do valor estimado da contratação;
- Publicação do Edital do Pregão Eletrônico nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando ampla publicidade e competitividade ao certame;
- Condução da sessão pública de julgamento e disputa de lances, com a devida análise e seleção da proposta mais vantajosa para o lote único (composto pelos Itens 001, 002 e 003);
- Análise da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e da qualificação técnica da licitante vencedora, incluindo atestados de capacidade técnica e catálogos/manuais dos equipamentos ofertados;
- Homologação do certame, adjudicação do objeto e celebração do contrato administrativo ou emissão de instrumento equivalente;
- Emissão da Nota de Empenho e expedição da Ordem de Fornecimento para a entrega integral dos bens.

11.4. Também deverão ser adotadas providências relacionadas à preparação da infraestrutura e logística de recebimento do maquinário e seus implementos operacionais, incluindo:

- Definição e adequação de pátio ou galpão municipal coberto e seguro para a guarda, abrigo contra intempéries e estacionamento da patrulha mecanizada;
- Planejamento do espaço físico para o descarregamento seguro dos equipamentos mediante caminhão prancha ou rampa apropriada;
- Acompanhamento técnico minucioso no ato da entrega para certificar que todos os 3 (três) itens são novos (primeiro uso), isentos de avarias de transporte, com níveis de fluidos corretos e manuais em língua portuguesa;
- Realização de testes práticos de funcionamento e acoplamento rápido da caçamba de 68", da vassoura recolhedora de 60" e da capinadeira hidráulica junto ao sistema de alta vazão (High Flow) da minicarregadeira;

- Agendamento de entrega técnica e instruções operacionais básicas por parte da empresa contratada aos servidores e operadores designados pelo município.

11.5. A Administração promoverá a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato (fiscal técnico e fiscal administrativo), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando acompanhar a entrega, realizar o recebimento provisório e definitivo, e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto às coberturas de garantia e assistência técnica.

11.6. Serão adotadas medidas de controle para verificação:

- Da estrita conformidade da Minicarregadeira S570 AC HF com caçamba de 68", da Vassoura Recolhedora de 60" e da Capinadeira Hidráulica em relação às especificações técnicas do Termo de Referência;
- Do cumprimento rigoroso do prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- Da entrega dos termos de garantia e certificados de conformidade com as normas regulamentadoras de segurança vigentes;
- Da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada no momento da liquidação e pagamento da despesa.

11.7. Além disso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável deverá estruturar previamente o cronograma de alocação da patrulha mecanizada e providenciar os operadores devidamente habilitados e treinados para que o maquinário entre em atividade de campo logo após a conclusão do recebimento definitivo.

11.8. As providências administrativas previstas têm por finalidade assegurar a correta implementação da solução adquirida, garantir a aplicação responsável dos recursos públicos e maximizar os resultados esperados com a estruturação definitiva das ações de apoio ao produtor rural e à manutenção das áreas públicas do Município de Juti/MS.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade técnica ou operacional da presente contratação.

12.2. A solução pretendida possui total autonomia funcional e operacional, sendo plenamente autossuficiente para atender, de forma direta, às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Juti/MS relacionadas à movimentação de cargas, manutenção de vias e suporte mecanizado às atividades produtivas rurais.

12.3. A presente demanda não requer contratações acessórias ou ajustes simultâneos para a sua plena fruição, visto que se trata da aquisição completa de uma patrulha mecanizada integrada, composta pela unidade motriz com caçamba padrão e pelos respectivos implementos operacionais acopláveis (vassoura recolhedora e capinadeira hidráulica). Por terem sido dimensionados em lote único exatamente para assegurar a compatibilidade mecânica e hidráulica entre os componentes, os bens serão entregues prontos para operação imediata, sem qualquer dependência de certames complementares para aquisição de engates, bombas auxiliares ou adaptadores.

12.4. Destaca-se que a infraestrutura logística e física necessária para abrigar e operar os equipamentos — como pátio municipal seguro, ferramentas básicas de apoio e insumos de abastecimento contínuo de combustível — já integra o patrimônio e as rotinas regulares do Município de Juti/MS. Da mesma forma, a condução e a operação do maquinário serão realizadas pelos servidores e operadores pertencentes ao próprio quadro de pessoal da Administração Pública, os quais receberão a devida entrega técnica e orientações operacionais no ato do recebimento dos bens, não demandando a contratação de mão de obra terceirizada para viabilizar o uso dos ativos.

12.5. Considerando que os bens a serem fornecidos são novos (primeiro uso) e contarão com garantia de fábrica e assistência técnica integral prestada pela empresa fornecedora durante o período regulamentar, as manutenções preventivas e corretivas iniciais estarão devidamente resguardadas pelo próprio contrato de fornecimento, não exigindo a celebração imediata de contratos adicionais de manutenção de terceiros.

12.6. Dessa forma, declara-se formalmente a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o andamento deste processo, concluindo-se que a aquisição definitiva dos equipamentos agrícolas via Pregão Eletrônico pode ser executada de maneira inteiramente autônoma e suficiente, sem necessidade de celebração simultânea de

outros ajustes administrativos para garantia de sua plena funcionalidade, utilidade e efetividade no Município de Juti/MS.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição de equipamentos e implementos agrícolas voltados ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável alinha-se aos princípios da sustentabilidade ambiental, da eficiência energética e da preservação dos recursos naturais, em estrita conformidade com o art. 5º e o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). A modernização da patrulha mecanizada municipal possibilita a execução de práticas operacionais e de manejo agrícola de baixo impacto, assegurando que as intervenções públicas em áreas rurais e urbanas do Município de Juti/MS ocorram de maneira controlada, eficiente e ecologicamente responsável.

13.2. A incorporação de maquinário novo (primeiro uso), dotado de motorização a diesel com tecnologia moderna de controle de emissões, proporciona ganhos ambientais diretos na mitigação da poluição atmosférica. Em comparação a maquinários obsoletos ou à realização de trabalhos pesados com múltiplos veículos de grande porte, os motores modernos reduzem substancialmente o consumo de combustível fóssil e a emissão de gases de efeito estufa e material particulado, atendendo às exigências dos programas nacionais de controle da poluição do ar por veículos automotores e máquinas (PROCONVE/MAR-I ou equivalente).

13.3. No âmbito operacional do manejo do solo e do controle de vegetação, o emprego integrado da caçamba, da vassoura recolhedora e da capinadeira hidráulica promove impactos socioambientais expressivamente positivos:

- **Controle Mecânico e Redução de Químicos:** A utilização da capinadeira hidráulica para o corte e trituração de vegetação rasteira e invasora em vias e áreas produtivas reduz expressivamente a necessidade de aplicação de herbicidas e defensivos químicos, prevenindo a contaminação do solo, dos lençóis freáticos e dos cursos d'água no município;
- **Prevenção à Erosão e Conservação do Solo:** O porte compacto da minicarregadeira exerce menor pressão sobre o solo em comparação a maquinários pesados

convencionais, diminuindo os índices de compactação excessiva e facilitando a infiltração de água e a conservação das camadas férteis em pequenas propriedades da agricultura familiar;

- **Gestão de Resíduos e Limpeza de Vias:** A operação da vassoura recolhedora com compartimento de carga acoplado viabiliza o recolhimento imediato de detritos, terra, pedregulhos e restos vegetais em vias públicas e acessos rurais, impedindo o carreamento desses materiais para bueiros, galerias pluviais e mananciais durante períodos chuvosos, o que mitiga riscos de assoreamento e alagamentos.

13.4. Por fim, a contratação observa integralmente os critérios de sustentabilidade ao exigir que os bens a serem fornecidos atendam aos padrões normativos de segurança, níveis controlados de ruído ocupacional e certificações vigentes da ABNT. A racionalização proporcionada por uma única unidade motriz multifuncional que executa três operações distintas (carregamento, varrição e roçada) mediante a simples substituição de implementos otimiza a pegada ambiental de fabricação, translado e manutenção da frota pública municipal. Dessa forma, a aquisição definitiva dos equipamentos reforça a governança socioambiental de Juti/MS, garantindo produtividade e eficiência com respeito aos padrões de conservação e sustentabilidade.

14. DAS RECOMENDAÇÕES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **Conformidade de Entrega e Recebimento Técnico:** Atestar no anverso das Notas Fiscais, juntamente com outro servidor formalmente designado, que os 3 (três) itens do objeto (Minicarregadeira S570 AC HF com caçamba de 68", Vassoura Recolhedora de 60" e Capinadeira Hidráulica) foram entregues em estrita consonância com o pactuado no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Contrato Administrativo. O atesto presume a verificação de que os bens são novos (primeiro uso), a conferência dos números de série/chassi, integridade estrutural, ausência de avarias de transporte ou vazamentos hidráulicos, presença dos manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e a perfeita compatibilidade nos testes práticos de acoplamento mecânico e funcionamento do fluxo hidráulico (High Flow). Havendo qualquer observação, ressalva ou pendência, o fiscal deverá registrá-la no respectivo termo de recebimento

provisório;

- **Recebimento e Vistoria Compartilhada:** Caso o fiscal técnico designado não possa acompanhar integralmente a descarga no pátio ou local designado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, o recebimento provisório poderá ser realizado por comissão ou servidor recebedor formalmente designado, cabendo ao fiscal titular validar os aspectos técnicos, a realização dos testes funcionais e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- **Recusa e Substituição de Bens/Componentes:** Havendo desconformidade técnica, defeito de fabricação, falha operacional no acionamento dos implementos ou divergência de especificações em relação ao edital e proposta homologada, os itens deverão ser formalmente recusados no recebimento provisório, cabendo ao fiscal lavrar relatório circunstanciado sugerindo ao Gestor do Contrato a notificação imediata da empresa para substituição, saneamento ou reparo dos itens com vício, sem ônus para o Município;
- **Controle de Prazos de Entrega:** Diante de entrega efetuada fora do prazo pactuado (de até 15 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato), o fiscal deverá certificar o atraso em relatório circunstanciado e informar o preposto da empresa contratada, autuando cópia no processo administrativo. Persistindo a mora injustificada ou diante de recusa de entrega que prejudique o cronograma operacional da Secretaria, o fiscal deverá instruir o processo e sugerir ao Gestor do Contrato a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021;
- **Termo de Recebimento Definitivo e Relatório Conclusivo:** Concluídos os testes operacionais em campo e a entrega técnica/instrução operacional aos operadores do município, e não havendo pendências técnicas ou documentais, o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e relatório de encerramento da execução atestando o integral cumprimento das obrigações contratuais de fornecimento;
- **Registro Formal de Comunicações:** Todas as ordens de fornecimento, notificações, relatórios de vistoria e orientações transmitidas ao preposto da empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito e juntadas aos autos do processo de gestão e

fiscalização, registrando prazos e respostas da contratada;

- **Acompanhamento da Garantia e Assistência Técnica:** Durante o período de vigência da garantia técnica de fábrica (mínimo regulamentar de 12 meses), o fiscal designado deverá registrar e acompanhar eventuais chamados de manutenção preventiva e corretiva, verificando se os atendimentos e revisões do concessionário/fabricante ocorrem dentro dos prazos pactuados;
- **Autonomia de Fiscalização:** A fixação das diretrizes deste plano de fiscalização não impede o fiscal de adotar outras medidas, diligências e testes complementares que julgar necessários (tais como teste de carga operacional, aferição de pressão de bombas hidráulicas e exigência de laudos técnicos complementares) para resguardar a integridade patrimonial, a segurança operacional e a perfeita funcionalidade dos equipamentos adquiridos pelo Município de Juti/MS.

15. DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos do presente Estudo ocorrerão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

04.01.04.122.0200.2007.012 4.4.90.00.00 –Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

16. DO TRATAMENTO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

16.1. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e às diretrizes de fomento socioeconômico da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando estimular o desenvolvimento no plano local e regional sem prejuízo da ampla competitividade indispensável à obtenção da melhor proposta.

16.2. Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no que couber, em estrita consonância com o art. 4º da Lei nº

14.133/2021 e com os arts. 42 a 45 e 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3. No caso em tela, a partir da média aritmética apurada no Relatório Unificado das Pesquisas de Preços (ID 155593), fixou-se o valor global estimado para a presente contratação no montante de R$ 427.595,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Por se tratar de um valor total expressivamente superior ao teto legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando a inviabilidade de parcelamento do lote em itens isolados (ante a interdependência funcional entre a minicarregadeira e seus implementos operacionais), **não será aplicada a cota reservada nem a exclusividade de participação do lote para ME e EPP**.

16.4. O mercado de fornecimento de máquinas pesadas, equipamentos compactos e implementos agrícolas opera com cadeias de revenda, concessionárias autorizadas e distribuidores de diversos portes. A abertura da licitação à ampla concorrência revela-se a medida mais vantajosa, proporcional e prudente para a Administração Pública municipal, pois garante a participação de todo o mercado especializado, assegura a máxima disputa de preços e afasta riscos de restrição de competitividade ou frustração do certame em razão da complexidade técnica do fornecimento.

16.5. Muito embora o Lote 001 seja destinado à ampla participação do mercado, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte licitantes terão integralmente resguardados os direitos de preferência previstos no ordenamento jurídico, tais como:

- O benefício do desempate ficto no julgamento de propostas (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e art. 60 da Lei nº 14.133/2021);
- O prazo diferenciado de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização e saneamento de eventuais restrições fiscais e trabalhistas na fase de habilitação (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006);
- A preferência de contratação em condições de igualdade técnica e econômica nos moldes da legislação de regência.

16.6. Dessa forma, no certame licitatório processado por Pregão Eletrônico, a Administração Pública do Município de Juti/MS assegurará a aplicação de todas as prerrogativas legais atribuídas às MEs e EPPs, mantendo o equilíbrio com os princípios da isonomia, da seleção

da proposta mais vantajosa e da economicidade na aplicação dos recursos do erário.

16.7. A modelagem adotada concilia a possibilidade de inserção das empresas de menor porte na disputa pública com a segurança técnica e a garantia de solvência necessárias para um fornecimento de R$ 427.595,00, resguardando a entrega pontual da patrulha mecanizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

16.8. Conclui-se, portanto, que o certame será conduzido em regime de **ampla concorrência** para o Lote 001, com aplicação irrestrita dos mecanismos de preferência legalmente facultados às MEs e EPPs, afastando-se a destinação exclusiva do objeto por ultrapassar o limite fixado no art. 48, I, da LC nº 123/2006, garantindo um processo transparente, competitivo e alinhado aos interesses da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Juti/MS.

17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS SOLICITADOS NA SD.

17.1. A contratação revela-se plenamente viável sob a ótica técnica e operacional, considerando que as especificações estabelecidas para a Minicarregadeira S570 AC HF com caçamba de 68", a Vassoura Recolhedora de 60" e a Capinadeira Hidráulica apresentam aderência integral às reais necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Juti/MS. A estruturação da contratação em lote único na modalidade Pregão Eletrônico garante a perfeita compatibilidade funcional e hidráulica entre a unidade motriz e seus implementos operacionais, assegurando a prontidão na entrega integrada em até 15 (quinze) dias úteis e a disponibilização imediata de uma patrulha mecanizada versátil para o suporte ao produtor rural e à manutenção das áreas públicas.

17.2. Do ponto de vista econômico, o processamento via Pregão Eletrônico possibilita a otimização dos recursos públicos por meio da ampla disputa de lances entre empresas especializadas do segmento de máquinas e implementos, fomentando a competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal. Além disso, a pesquisa prévia de preços consolidada no Relatório Unificado sob o ID 155593 demonstra que o valor global de referência de R$ 427.595,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais) reflete fielmente os parâmetros de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade praticados no mercado público e privado no exercício de 2026.

17.3. Diante do conjunto de evidências, dos levantamentos operacionais e das análises técnicas e de mercado consolidadas neste estudo, **declara-se que a contratação é inteiramente viável, necessária e oportuna**, recomendando-se o regular prosseguimento do feito para a instauração do certame licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, de modo a viabilizar a aquisição definitiva dos equipamentos, fortalecer as políticas públicas de fomento ao desenvolvimento econômico e rural, e assegurar a eficiência na prestação dos serviços públicos no Município de Juti/MS.

() A **ALTERAÇÃO** DA **VIABILIDADE** SOLICITADA, nos termos abaixo descritos

_____.

() **INVIABILIDADE** da contratação, nos termos abaixo resumidos:

Juti/MS, 03 de setembro de 2026.

Marisa dos Santos Morais
Agente de Apoio Administrativo

CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Administração. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação.

Juti/MS, 3 de setembro de 2026.

Gilson Marcos da Cruz
Prefeito de Juti/MS

RECEBIMENTO NO SETOR DE LICITAÇÕES

Certifico o recebimento da presente solicitação, devidamente instruída e encaminho para Equipe/Agente de Planejamento, a fim da elaboração e formalização dos artefatos prévios ao edital de licitação.

Juti/MS, 03 de setembro de 2026.

Rosangela Sodré de Oliveira Galdino

Equipe de Apoio a Licitação